



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017, CRIA 10 (DEZ) VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EDUCACIONAL FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam criados mais 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar Educacional Feminino no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urânia, para apoio aos profissionais da Secretaria.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 009/2017, que versa sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, para incluir mais 10 (dez) vagas ao cargo de Auxiliar Educacional Feminino, passando a ser composto da seguinte forma:

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DA VAGA	QTDE VAGA	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Auxiliar Educacional Feminino	30	Ensino Médio Completo	40	13/A

**Artigo 3º** - A jornada normal de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Educacional Feminino observará o Anexo I, distribuídas em escala previamente estabelecida pela Secretaria de Educação, não fazendo jus à contagem de período de hora atividade em razão das atribuições estabelecidas na Lei nº 3.312/2017, com alterações da Lei nº 3.398/2019.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

7



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 005/2021 e demais disposições em contrário, mantendo-se hígidas as demais disposições da Lei Complementar nº 009/2017.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia /SP, 20 de dezembro de 2023.



**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra